



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024-AGU, PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.001752/2024-20

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Rua de São Jorge, 240 – Bairro do Recife, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, DANYELA WANDERLEY FERREIRA**, nomeada pela Portaria SGA/AGU nº. 284, de 14 de março de 2025, publicada no D.O.U nº. 51, Seção 2, de 17 de março de 2025, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.200.565/0001-88, com sede na Rua José Erivan Barbosa, 1748, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-810, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.001752/2024-20**, Pregão nº 90013/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2024-AGU/SAD-5ª Região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **suprimir os 02 (dois) postos de vigilância (diurno e noturno) da Procuradoria Seccional da União em Campina Grande/PB**, em virtude de sua extinção e desmobilização, **a partir de 09/05/2025**, representando percentual de **33,29 %** do valor original atualizado do contrato, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 124, da Lei no 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 38.359,96** (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 460.319,52** (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), com base na cláusula quinta contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

PI – AGU0032
Programa de Trabalho Resumido: 228607
Gestão/Unidade: 00001/110096
Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter a garantia no valor de **R\$ 34.500,07** (trinta e quatro mil, quinhentos reais e sete centavos), com validade até **18/12/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 e IN 05/2017-SEGES/MP. O valor da garantia só será liberado para a contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos termos aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de
Documento assinado digitalmente
 **DANYELA WANDERLEY FERREIRA**
Data: 06/05/2025 22:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANYELA WANDERLEY FERREIRA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2025
JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
Assinado de forma digital por
JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
Dados: 2025.05.05 11:05:09 -03'00'

JONAS ALVES DA SILVA
NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CONTRATADA